CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 000002131/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA FIRMINO REIS VIEIRA-ME, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº **01.612.576/0001-72**, com sede na Praça Anésio Correia, s/nº – Centro – Guaribas-PI, CEP: 64798-000, denominada de CONTRATANTE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrita no CNPJ nº **16.555.085/0001-04**, com sede na Praça Anésio Correia, s/nº – Centro – Guaribas-PI, representada pela Sra. **OSÉLIA CORREIA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 006.895.923-02 e portadora da cédula de identidade nº 2.378.688 SSP/PI.

CONTRATADA – FIRMINO REIS VIEIRA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.511.413/0001-29, com sede e foro na cidade Nazaré do Piauí/PI, estabelecida à Praça da Bandeira, 300, Centro, aqui representada pelo Senhor **FIRMINO REIS VIEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 374.040.673-91 e portador da cédula de identidade nº 1.014.980 SSP/PI.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, conforme autorização constante do processo de Dispensa de Licitação nº 050/2023, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 14.133/2021, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA GERAÇÃO DE RENDA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS - PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato será de **R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser prorrogado a critério da administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

b) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

d) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

e) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

f) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

b) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

I) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

k) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O inadimplemento de Cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao

CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas Art . 137 e 138 da Lei Federal 14 133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dividas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

b) Indenizações e multas;

c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

SANÇÕES - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2621, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PENALIDADES - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de (um por cento) ao mês, ou por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, multa de advertência;

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da

decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes deste contrato correrão à conta das verbas dos recursos próprios do Município de Guaribas, consoante as informações seguintes.

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
660	02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0065.2055.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurando à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de processo dispensabilidade de licitação, conforme o Art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 12 do art 92 da Lei Federal nº 14.133/2921, fica designado o foro da cidade Caracol/PI para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Guaribas - Piauí, 31 de Julho de 2023.

Oselia Correia da Silva

OSELIA CORREIA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FIRMINO REIS VIEIRA
FIRMINO REIS VIEIRA-ME

TESTEMUNHAS:

1 Maria Joana da Silva Alves CPF: 006873457-31
2 Gabriela Dias Silva CPF: 036566343-11

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0B620AEFFD8535C8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, AVISA AOS INTERESSADOS QUE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 015/2023, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BORRACHARIA E SOB DEMANDA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PREVISTA PARA O DIA 19/07/2023, ESTÁ SENDO ADIADA PARA CUMPRIR PRAZOS DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL, NOS SEGUINTES TERMOS:

INÍCIO RECEBIMENTO/CADASTRO DAS PROPOSTAS: APARTIR DO DIA 01/08/2023 ÀS 08:00H (OITO HORAS).

TÉRMINO DATA/HORA/RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 11/08/2023 ÀS 08:00H (OITO HORAS).

INÍCIO DA ABERTURA DISPUTA DE PREÇOS: DIA 11/08/2023 ÀS 10:00H (DEZ HORAS).

GUARIBAS, 31 DE JULHO DE 2023.

FRANCISVERSIO MAIA
PREGOEIRO

Id:0B9B7FFF427135CA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, AVISA AOS INTERESSADOS QUE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 016/2023, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PREVISTA PARA O DIA 19/07/2023, ESTÁ SENDO ADIADA PARA CUMPRIR PRAZOS DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL, NOS SEGUINTES TERMOS:

INÍCIO RECEBIMENTO/CADASTRO DAS PROPOSTAS: APARTIR DO DIA 01/08/2023 ÀS 08:00H (OITO HORAS).

TÉRMINO DATA/HORA/RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 11/08/2023 ÀS 08:00H (OITO HORAS).

INÍCIO DA ABERTURA DISPUTA DE PREÇOS: DIA 11/08/2023 ÀS 10:00H (DEZ HORAS).

GUARIBAS, 31 DE JULHO DE 2023.

FRANCISVERSIO MAIA
PREGOEIRO

Id:0471AF9629D33687

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 000002131/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CONTRATADO:** FIRMINO REIS VIEIRA-ME **CNPJ:** 03.511.413/0001-29 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA GERAÇÃO DE RENDA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI - **VALOR GLOBAL:** R$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS) **VIGÊNCIA:** 30 DIAS **BASE LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2022 **DOTAÇÕES ORÇ:** F. REC. 660 - UNID. ORÇ: 02.12.00 - PROJ ATIVIDADE: 08.244.0065.2055.0000 - ELEM. DE DESP: 33.90.39 **DATA ASSINATURA:** 31.07.2023 **#ASS:** OSELIA CORREIA DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **#ASS:** FIRMINO REIS VIEIRA – REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Id:05D4F50E875D3686

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000002131/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO

De acordo com o Processo da Dispensa de Licitação nº. 050/2023 realizada pela Comissão de Contratação do município de Guaribas-PI, constituída por Portaria, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA GERAÇÃO DE RENDA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI, RATIFICO o processo, HOMOLOGANDO, ADJUDICANDO o resultado e AUTORIZANDO A CONTRATAÇÃO, no valor global de **R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**, em favor da empresa **FIRMINO REIS VIEIRA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.511.413/0001-29, com endereço na PRAÇA DA BANDEIRA, 300, CENTRO – NAZARÉ DO PIAUÍ-PI, conforme proposta apresentada constante nos autos do procedimento de Dispensa de Licitação em referência, de acordo com a justificativa da CC/PMGB e parecer jurídico que são fundamentados no Art. 75, II, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2022, os quais são partes integrantes dos presentes autos.

Seja encaminhada à Secretaria Municipal competente para empenhamento da respectiva despesa e demais trâmites legais.

Cientifique-se e publique-se na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Guaribas/PI, 31 de Julho de 2023

Joaquim Matias de Andrade
Prefeito Municipal

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

Id:089B80D0CE9F8CFF

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60- CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

PORTARIA Nº 023/2023- GAB.

"NOMEIA A COMISSAO COORDENADORA,ORGANIZADORA E FISCALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO- PI."

O Prefeito Municipal de Elesbão Veloso – PI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposítivo do Art.88, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federa Nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020 no seu Art. 212-A e Lei Municipal Nº 788/2022de 12 de Setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão Coordenadora, Organizadora e Fiscalizadora do Seletivo de 2021, cuja composição será a disposta a seguir:

I - MEMBRO PRESIDENTE: Andreia Celestino de Jesus- CPF: 336.759.818-60;
II- MEMBRO SECRETARIO: José Wendel Sousa Bezerra – CPF: 867.587.453-00
III- MEMBRO: Gregória Maria Soares de Oliveira – CPF: 796.868.813-87.
IV- MEMBRO: Joana Nasci de Sousa – CPF: 027.090.113-26.

Art. 2º A presente Comissão deverá concluir os trabalhos relacionado ao Processo Seletivo dos Diretores da Rede Municipal de Educação.
Art. 3º Os servidores nomeados atuarão sem percepção de qualquer remuneração em decorrência dessas novas atribuições.
Art.4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Elesbão Veloso – PI, 08 de Agosto de 2023.

RAFAEL MALTA BARBOSA.
PREFEITO MUNICIPAL.

Id:1252671B5D658D51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97

PORTARIA 83/2023 de 01 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Assistência Social e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI, o Sr. **FRANCISCO KARLOS LEAL GOMES,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 90, incisos XXVIII e XXXVIII da Lei Orgânica do Munícipio e

CONSIDERANDO, que o Chefe do Executivo compete decidir sobre nomeações e exonerações dos titulares dos cargos quem compõe a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE

ART.1º – NOMEAR a Sr.ª **VIRGÍNIA ELÍS LEAL BATISTA,** portadora do CPF: 018.553.573-99, RG 2.978.559 SSP/PI, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, gestora do Fundo Municipal de Assistencia Social, e das tranferências constitucionias da Pasta.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ART.3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI, em 01 de julho de 2023.

Francisco Karlos Leal Gomes
Prefeito Municipal

Id:167C378476038969

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 024/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, no exercício de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 90, de 14.02.2013.

CONSIDERANDO as comemorações alusiva ao "Dia do Evangélico" no município de Guaribas;

CONSIDERANDO finalmente, a importância religiosa e social das celebridades promovidas pelas Igrejas Evangélicas na segunda sexta-feira do mês de agosto, conforme disposição do art. 1º da Lei Municipal nº 90, de 14 de fevereiro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º- Feriado Municipal no dia 11 de agosto de 2023 (sexta-feira), conforma dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº 90, de 14 de fevereiro de 2013.

Parágrafo Único - Funcionarão em regime de plantão os serviços essenciais ou emergenciais do Município, conforme dispuser a legislação pertinente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Guaribas, em 08 de agosto de 2023.

Joercio Matias de Andrade
Prefeito Municipal

Id:030E6AEF58778ACC

PORTARIA Nº 058/2023 LAGOA DO PIAUÍ-PI, 08 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: EXONERA o MOTORISTA da Secretária Municipal de Educação do Município de Lagoa do Piauí e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E :

Art. 01 –**EXONERA** o Sr. **LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA , portador do CPF 085 583 563-68** do cargo efetivo de **MOTORISTA** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa do Piauí – PI

Art.-02 – O motivo da sua exoneração, é devido a sua aposentadoria por tempo de serviço , concedido à partir **31.07.2023,** conforme benefício nº **207.903.492-2**

Art. 02 – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa a 01.08.2023, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 03 – Fica o Chefe de Gabinete encarregado de notificação, publicação e registro.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí – PI., aos oito dias do mês de agôsto do ano de dois mil e vinte e três.

Mauro Cesar Soares de Oliveira Junnior
Prefeito Municipal

Registre e Publique____/____/_____

Antônio Francisco de Oliveira Neto
Chefe de Gabinete